

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 281/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. ARI GOMES FERREIRA

AUTUAÇÃO

Aos NOVE dias do mês de SETEMBRO do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
ANTONIO DE PAULA RODRIGUES contra  
ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA.

.....  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: HOMOLOG. OPÇÃO AO FGTS e/RETROATIVIDADE.

2/  
10/09/74

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.  
Montenegro.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 281 / 74

Em 09 / 09 / 74

ANTONIO DE PAULA RODRIGUES, funcionario da firma ARTE-MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, residente nesta cidade a rua Antonio Lisboa de Vargas nº 201, portador da CP 37946 S 59 e 36465 S 409, admissão 01.04.55, optante pelo FGTS em 7.1.69, vem mui respeitosamente a sua presença, solicitar de acordo com a legislação vigente, a homologação de declaração de opção pelo Regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com efeito retroativo conforme Lei 5958 de 10 de dezembro de 1973, a contar de 1.01.67.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Montenegro, 09 de setembro de 1974.

Antonio de Paula Rodrigues

ARTE MOVEIS - Ind. e Com. Ltda.

GERENTE

Artículo que foi designado o dia 11 de Setembro de 1974 as 13:30  
para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificados  
ambas as partes

a ciência da designação.

referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 09 de setembro de 1974

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Antônio de Paula Rodrigues*

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



SPW

**PROCESSO N°...281/74....**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e trinta horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os (litigantes) ANTONIO DE PAULA RODRIGUES, requerente e ARTE-MÓVEIS IND. E COMÉRCIO, LTDA., requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada por seu sócio Sr. Carlos Gilberto Rübénich. Pelo requerente foi dito que retificava os termos da inicial, uma vez que desejava retroagir os efeitos de sua opção, a partir de 1º de janeiro de 1967, de conformidade com o disposto na lei nº 5958, de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Ari Gomes Ferreira*  
DR. ARI GOMES FERREIRA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Antonio de Paula Rodrigues*  
requerente

*Chilvan*  
requerida

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

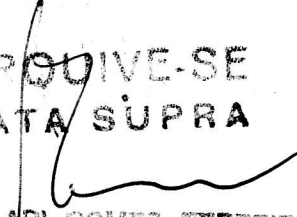
**CONCLUSÃO**

em data, faço estes autos conclu-  
tando em favor do Trabalho  
Data supra. 14 / 09 / 74




**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA



DR. ARI GOMES FERREIRA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA